

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000500/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/06/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039958/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.011683/2015-18
DATA DO PROTOCOLO: 26/06/2015

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46206.009822/2015-35
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 15/06/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DIST BEBIDAS NO DF, CNPJ n. 01.085.013/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO SALES ROCHA;

E

HORIZONTE LOGISTICA LTDA, CNPJ n. 07.451.885/0005-18, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JESUALDO PRAZERES DE ALCANTARA ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Bebidas**, com abrangência territorial em **DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de maio de 2015 os pisos salariais serão mantidos de conformidade com o estipulado nesta cláusula observando que durante a vigência do presente Instrumento Coletivo de Trabalho, estes não poderão ser inferiores aos valores abaixo discriminados para as seguintes funções:

FUNÇÃO	SALÁRIO POR MÊS
Motorista de Carreta	R\$ 1.542,45
Motorista de Caminhão	R\$ 1.328,88
Manobrista	R\$ 1.328,88
Ajudante de distribuição	R\$ 949,20

Conferente	R\$	905,21
Operador de empilhadeira	R\$	953,54
Borracheiro	R\$	892,98
Mecânico	R\$	1.213,76
Lavador de Veículos	R\$	892,98
Estoquista	R\$	892,98
Bombeiro / Frentista	R\$	892,98

Párrafo Único - a empresa se compromete a efetuar o pagamento retroativo referente a diferença dos reajustes de dada base de 1º de maio de 2015.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os Salários de todos os empregados da Empresa, incluindo-se os administrativos e Comissões Por Caixas Entregues, **serão reajustados em 5,0% (cinco por cento), retroativo a 1º de MAIO de 2015 e 5,0% (cinco por cento) exclusivamente sobre os salários em 1º de NOVEMBRO de 2015.** O mesmo percentual incidirá sobre os salários vigentes no mês de **OUTUBRO de 2015** e por conta desses reajustes o Sindicato dá plena, total e irrevogável quitação da reposição do período compreendido de Maio de 2014 a Abril de 2015, à partir de 01 de Novembro de 2015 os salários passam a ser conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	SALÁRIO POR MÊS
Motorista de Carreta	R\$ 1.619,57
Motorista de Caminhão	R\$ 1.395,32
Manobrista	R\$ 1.395,32
Ajudante de distribuição	R\$ 996,66
Conferente	R\$ 950,47
Operador de empilhadeira	R\$ 1.001,17
Borracheiro	R\$ 937,62
Mecânico	R\$ 1274,44
Lavador de Veículos	R\$ 937,62
Estoquista	R\$ 937,62
Bombeiro / Frentista	R\$ 937,62

ANTONIO SALES ROCHA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DIST BEBIDAS NO DF

JESUALDO PRAZERES DE ALCANTARA
Diretor
HORIZONTE LOGISTICA LTDA